

CONSECANA
Conselho dos Produtores de cana-de-açúcar, açúcar e álcool
do Estado de São Paulo

CIRCULAR Nº 03/09

DATA: 27 de abril de 2009

Ref.:- Sistema ATR - Padronização das Informações do Sistema
CONSECANA-SP

Prezado Senhor,

De acordo com o Manual de Instruções do CONSECANA, 5ª Edição, as informações, por carregamento, médias diárias e quinzenais, contendo a quantidade e a qualidade da matéria prima, deverão ser enviadas diária e quinzenalmente ao Sistema ATR de Processamento de Dados, por meio da Internet, e às Associações de Produtores de Cana (N.090).

Essas informações, além de serem utilizadas para o pagamento da cana de fornecedores, também são de fundamental importância para o acompanhamento da qualidade da matéria-prima processada.

Neste sentido, vimos por meio desta solicitar a Vossa Senhoria o máximo empenho no envio das informações referentes à cana de fornecedores e à cana própria (toda a cana processada) ao Sistema ATR no decorrer da Safra 2009/2010.

Lembramos que o não envio das informações ao Sistema ATR e às Associações de Produtores de Cana, segundo as Normas Operacionais do CONSECANA, coloca a unidade industrial em desacordo com o Sistema.

Sem mais para o momento, contamos com a vossa colaboração e aproveitamos a oportunidade para renovar os votos de elevada estima e consideração.

Hermínio Jacon

Presidente

Roberto de Rezende Barbosa

Vice Presidente